



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 5, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

ABERTURA DE VAGAS PARA A REUNIÃO ANUAL DE
PLANEJAMENTO DE COORDENAÇÃO DA 1ª CCR

A 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e em conformidade com o seu planejamento estratégico, especialmente com os objetivos de: i) aproximar mecanismos de atuação coordenada; ii) estimular atuação institucional orientada para as prioridades estabelecidas nacionalmente; e iii) capacitar membros e servidores na temática da 1ª CCR,

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 12 (doze) vagas para participação na Reunião Anual de Planejamento de Coordenação para o exercício de 2019, a ocorrer, das 14:00 às 19:00, do dia 23 de outubro de corrente ano, e das 8:30 às 16:30, do dia 24 de outubro do corrente ano, em Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Público Federal, de 12 (doze) vagas abertas pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (1ª CCR), com o custeio de deslocamento e hospedagem, para participação na Reunião de Planejamento de Coordenação da 1ª CCR para o exercício de 2019, que acontecerá entre os dias 23 e 24 de outubro, no Memorial do MPF, na sede da PGR em Brasília-DF.

§1º A Reunião tem o objetivo, dentre outros, de:

I-conhecer o Planejamento Temático da 1ª CCR, redefinir diretrizes, metas e indicadores, bem como alinhar estratégias e obrigações para a efetividade da atuação coordenada e integrada para o biênio 2019-2020;

II-conhecer os resultados dos trabalhos realizados pelos Membros do MPF nas Iniciativas de Coordenação e nos Projetos Finalísticos patrocinados pela 1ª CCR

III-estabelecer as Iniciativas de Coordenação (Grupos de Trabalho, Relatorias Especiais, Membro Focalizador) a serem priorizadas para a materialização de estratégias delineadas;

IV-elaborar o Plano de Ação da 1ª CCR para o exercício de 2019;

a) o Plano de Ação consiste na declaração das ações priorizadas, que possuem alto impacto no alcance do objetivo institucional.

Descreve o passo a passo, o prazo, os recursos necessários, os resultados esperados e os responsáveis de cada atividade.

V-deliberar sobre o Plano Estratégico de Capacitação da 1ª CCR para o biênio 2019-2020 (PEC 1ª CCR/2019-2020).

a) O PEC 1ª CCR/2019-2020 tem o objetivo de delinear as ações de treinamento, desenvolvimento e educação profissional, vinculadas ao planejamento temático da 1ª CCR, visando potencializar o desenvolvimento das competências individuais e coletivas, bem como desenvolver, de forma integral, a valorização da qualidade de vida dos membros e servidores do MPF, buscando a excelência na qualidade dos serviços prestados e o alcance das metas institucionais e da visão de futuro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o custeio de deslocamento e hospedagem pela 1ª CCR poderão ser feitas até o dia 4 de outubro de 2018, às 18 horas, mediante envio de e-mail 1ccr@mpf.mp.br, contendo a solicitação via Sistema de Viagens, cuja autorizadora será a Excelentíssima Coordenadora da 1ª CCR, Elizeta Maria de Paiva Ramos, matrícula nº 106, com o motivo "Reunião de Planejamento da 1ª CCR para 2019".

§1º Poderão se inscrever membros do MPF com atuação na temática da 1ª CCR.

I-Terão prioridade de participação os membros integrantes de iniciativas de coordenação da 1ª CCR ou de projetos finalísticos patrocinados pela 1ª CCR.

§2º Caso o número de inscritos venha a ser maior que a quantidade de vagas oferecidas, a seleção dos participantes se dará, nessa ordem, por distribuição geográfica e sorteio.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Maiores informações sobre a reunião poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6048/6049.

4. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenadora da 1ª CCR.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 out. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal